

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

EDITAL INTERNO 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

I. DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão se inscrever no processo de seleção para bolsas de Mestrado e Doutorado do programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Estadual de Feira de Santana, os/as candidatos/as aprovados/as, que atendam aos critérios exigidos pelas agências de fomento: CNPq, CAPES e FAPESB.

2. As inscrições serão realizadas por meio digital, mediante envio da documentação solicitada, via preenchimento de **formulário online** (<https://forms.gle/U8WL59iHTBEEeL2k7>), no período de 14 a 19 de fevereiro de 2025 até às 23h:59min.

- Cada candidato/a deverá se inscrever a partir de sua própria conta de e-mail já cadastrado no PPGSC/UEFS;
- Estão impedidos de concorrer estudantes que estejam com pendência com o PPGSC, podendo participar do processo após a regularização da pendência;
- As inscrições serão homologadas pela Comissão de Bolsas, após a análise da documentação;
- As bolsas poderão ser atribuídas a discente com atividade remunerada ou outros rendimentos desde que todos os discentes matriculados sem atividade remunerada e sem outros rendimentos já tenham sido contemplados, conforme Resolução CONSEPE 034/2024;
- O período da concessão de bolsas destinadas aos discentes com atividade remunerada ou outros rendimentos será de 12 meses, após este período será reavaliada a renovação;
- A Comissão de Bolsas é composta pelos membros da Coordenação do PPGSC, dois docentes permanentes do PPGSC e a representação estudantil do PPGSC (com seus respectivos suplentes);
- A participação no processo seletivo não garante a concessão da bolsa.

II. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS

No ato da inscrição deverão ser anexados ao formulário, em formato PDF, os seguintes documentos:

- Requerimento pleiteando e justificando a necessidade da bolsa, com no máximo duas laudas;
- Link do *Curriculum Lattes* do/a candidato/a;
- Comprovante de residência do/a candidato/a do último mês.
- Declaração do candidato de que não possui renda, quando se aplicar (ANEXO II);
- Declaração de renda do candidato e/ou residentes no domicílio (ANEXO III), quando se aplicar, apresentando:
 - Comprovação de renda individual do candidato (contracheque para aqueles que possuem vínculo empregatício formal; declaração de renda com a assinatura Gov.br - <https://sso.acao.gov.br/>, para aqueles sem vínculo formal; declaração comprovante de recebimento para aqueles que possuem benefícios governamentais; contrato de aluguel para quem possui renda proveniente de locação de imóveis);
 - Comprovação de renda de cada um dos residentes do domicílio, quando se aplicar;
- Declaração de cada um dos residentes do domicílio de que não possui renda, quando se aplicar (ANEXO IV);

Observação: O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

III. DA SELEÇÃO

Dos critérios para seleção:

1. A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e homologada pelo Colegiado do programa, obedecendo às normas de distribuição e classificação de bolsas. Salienta-se que serão priorizados alunos que demonstrem dedicação integral às atividades do PPGSC e não possuam atividades remuneradas ou outros rendimentos.

2. Os critérios de distribuição e classificação levarão em consideração os seguintes aspectos:

- Possuir ou não atividades remuneradas;
- Condição socioeconômica do aluno, tendo por base a comprovação da renda *per capita* (rendimento domiciliar *per capita* é calculado como a razão entre o total dos rendimentos domiciliares nominais e o total dos residentes);
- Desempenho acadêmico mensurado por meio da nota obtida no processo seletivo para o ingresso no programa;
- Vulnerabilidade social, observando a aprovação na reserva de cota conforme o Programa de Ações Afirmativas da UEFS (Resolução CONSEPE 88/2021);
- Ano de entrada no programa;
- Município da residência, tipo de residência (própria ou alugada) e número de dependentes.

3. Para os candidatos que possuem atividades remuneradas ou outros rendimentos, o critério de seleção é a menor Renda Per Capita (Resolução CONSEPE 034/2024), quando necessário serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- Vulnerabilidade social, observando a aprovação na reserva de cota conforme o Programa de Ações Afirmativas da UEFS (Resolução CONSEPE 88/2021);
- Ano de entrada no programa;
- Possuir vínculo informal;
- Ser professor da rede pública de ensino;
- Ser professor da rede privada de ensino;
- Profissionais que trabalham em temáticas relacionadas a dissertação ou tese.

4. O número de bolsas dependerá das quotas das agências de fomento para o Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da UEFS no ano de 2025.

Observação: Os candidatos que não possuem renda serão avaliados através barema presente neste edital (ANEXO I) e os que possuem atividade remunerada serão avaliados conforme a menor Renda Per Capita (Resolução CONSEPE 034/2024) e critérios de desempate descritos no item III.3.

IV. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Responsável
Inscrição e envio dos documentos para o e-mail dasecretaria do PPGSC	14/02/2025 a 19/02/2025	Candidato
Homologação dos inscritos	Até 20/02/2025	Comissão de seleção do PPGSC
Interposição de recurso a homologação via e-mail	Até 21/02/2025	
Resultado no site do PPGSC	Até 26/02/2025	PPPG - UEFS/ PPGSC
Interposição de recurso via e-mail	Até 27/02/2025	Candidato
Publicação do resultado final	Até 05/03/2025	PPPG-UEFS

1. A Secretaria do Programa publicará a lista dos/as candidatos/as selecionados/as e classificados/as no resultado **até dia 05 de março de 2025** no site do Programa: <http://ppgsc.uefs.br/>
2. O/A candidato/a à bolsa poderá interpor recurso ao resultado preliminar até 24h após a publicação dos resultados, enviando para o e-mail: bolsappgscuefs@gmail.com. A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Seleção até 24h após findado o prazo.
3. A concessão de bolsas deste processo de seleção terá validade até 20 de dezembro de 2025.

V. DA IMPLEMENTAÇÃO

1. A concessão de bolsas de estudo será feita em consonância com os requisitos estabelecidos pelas agências de fomento (CAPES/CNPq/FAPESB), conforme critérios divulgados nos sites das respectivas agências de fomento;

2. A bolsa será implementada eventualmente após a homologação dos resultados pelo Colegiado do PPGSC e a entrega da Ata de seleção de bolsistas 2025 à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PPPG) da UEFS, para posterior conferência da documentação e cadastramento dos bolsistas no sistema, de acordo a concessão das agências de fomento.

- Candidatos(as) beneficiados(as) com a bolsa FAPESB deverão seguir as instruções relativas ao cadastramento no Sistema SEI Bahia.
- Candidatos/as beneficiados/as com a bolsa CNPq e CAPES deverão estar regulares junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (CADIN), cabendo ao bolsista acessar a página do CADIN (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-relatorio-cadin>) e verificar a sua situação;

3. A bolsa entrará em vigor de acordo com o calendário de implementação e os requisitos estabelecidos pelas agências de fomento (CNPq/CAPES/FAPESB) e pela Normativa do PPPG/UEFS.

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, entrar em contato com o e-mail: bolsappgscuefs@gmail.com durante o processo. Após o resultado final, as comunicações com o PPGSC serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail: ppgsc@uefs.br.

2. Na hipótese de constatação de declaração falsa dos dados informados por meio do formulário de solicitação, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo.

3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGSC.

Feira de Santana, 14 de fevereiro de 2025

Marcelo Torres Peixoto
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PESO
AVALIAÇÃO DE MÉRITO ACADÊMICO	5
<u>Alunos ingressantes</u>	
• Média final no processo seletivo	
<u>Ano de ingresso</u>	
• 2023 = 0,75	
• 2024 = 0,50	
• 2025 = 0,25	

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	5
Mudança para Feira de Santana para realização do curso de PG	2,5
Estrangeiros sem visto de residência = 10 Outro estado brasileiro ou outra cidade acima de 500km de Feira de Santana= 7 Outro município da Bahia cuja distância é inferior à 500km de Feira de Santana = 4 Não haverá mudança (reside em Feira de Santana) = 2	
Ingresso na UEFS por sistema de cotas?	0,5
Sim = 10	
Condições de moradia	1,0
Paga aluguel e não tem corresponsável = 10 Paga aluguel e tem corresponsável = 7,5	0,5
Tem dependente financeiro e não tem corresponsável = 10 Tem dependente financeiro e tem corresponsável = 7,5	0,5

*Quando necessário serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- Vulnerabilidade social, observando a aprovação na reserva de cota conforme o Programa de Ações Afirmativas da UEFS (Res. CONSEPE 88/2021);
- Ano de entrada no programa;
- Média final no processo seletivo.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA (CANDIDATO)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA (CANDIDATO)

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ e
CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, declaro para os devidos fins que não possuo
qualquer renda, seja de trabalho, benefícios previdenciários e de nenhuma outra fonte.
Declaro sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são
verdadeiras as informações mencionadas acima.

Feira de Santana, Bahia, XX de XX de 2025.

Assinatura do requerente da bolsa

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO E/OU
RESIDENTES NO DOMICILIO**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

DECLARAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO E/OU RESIDENTES

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____ e
CPF de nº _____, aprovado(a) no _____ (Mestrado/Doutorado)
Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, da Universidade Estadual
de Feira de Santana, Seleção 202X, por meio desta venho declarar que resido em moradia
(própria/alugada), com mais XX pessoas. Segue abaixo a lista de residentes:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Declaro sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que
são verdadeiras as informações mencionadas acima. Em anexo segue os contracheques
dos residentes da casa juntamente com o do requerente da bolsa (arquivo único).

Feira de Santana, Bahia, XX de XX de 2025.

Assinatura do requerente da bolsa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA (RESIDENTES)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA (RESIDENTES)

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ e
CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, declaro para os devidos fins que o residente
_____ e CPF nº _____ não possui qualquer renda, seja
de trabalho, benefícios previdenciários e de nenhuma outra fonte. Declaro sob as
penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as
informações mencionadas acima.

Feira de Santana, Bahia, XX de XX de 2025.

Assinatura do residente do mesmo domicílio que o requerente da bolsa